



Requerimento Nº. 017/ 2022

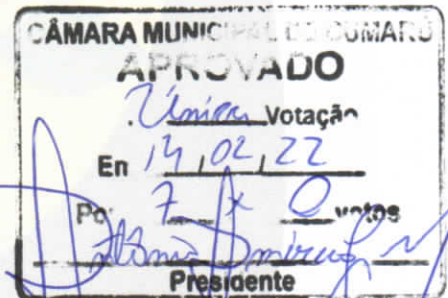
Requeiro à mesa, uma vez ouvido o Plenário e preenchida as formalidades Regimentais que seja dirigido veemente apelo a Ilma. Sra. Prefeita do Município de Cumaru, Mariana Mendes de Medeiros e ao Sr. Secretário de Finanças, Manoel Borba de Paula Filho, no sentido de que respaldado pela Lei Complementar nº 002/2014 de 17 de Dezembro de 2014. Seja expedido Decreto de Lei atualizando para menos junto à ANEEL, o valor da CIP, contribuição de iluminação pública do Município de Cumaru.

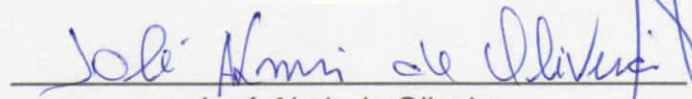
Assim sendo e acreditando que a proposta não necessite de maiores Justificativas, espero o beneplácito dos nobres pares.

Da decisão desta casa, dê-se conhecimento a Prefeita, ao Secretário de Finanças.

Atenciosamente,

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2022.




José Almir de Oliveira
- Vereador Autor -

Lei Complementar nº. 002/2014, de 17 de Dezembro de 2014.

EMENTA: Da nova redação ao Parágrafo Único do Artigo 174, da Lei Complementar nº. 001/2009 (Código Tributário do Município de Cumaru) e dá Outras providências.

O Prefeito do Município de Cumaru, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Cumaru aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo Único do Artigo 174, da Lei Complementar nº. 001/2009 (Código Tributário do Município de Cumaru), passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Para o atendimento ao disposto do Art. 149-A, da Constituição Federal, bem como da Resolução nº. 414/2010 da ANEEL, fica o Poder Executivo autorizado a atualizar, através de Decreto, anualmente, os valores da CIP - Contribuição de Iluminação Pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumaru (PE), 17 de Dezembro de 2014.


a) **EDUARDO GONÇALVES TABOSA JÚNIOR**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUMARU - PE.

João Adami